



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 68 HORA 15:10
DATA 08/07/2026
Silvia
FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Venâncio Aires e dá outras providências".

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Município de Venâncio Aires, objetivando o repasse de recursos financeiros em ação conjunta para complementação dos recursos do Sistema Único de Saúde, para fins de atendimento dos usuários de Vale Verde pelo Hospital São Sebastião Mártir, em atendimento de urgência/emergência – Pronto Atendimento (adultos e pediátrico) 24 horas, internações hospitalares abrangendo clínicas médica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, UTI Adulto, UTI Pediátrica, cirurgias de emergência, bem como exames e consultas inerentes ao SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde.

Art. 2º O valor do repasse será composto por recursos financeiros a serem repassados ao Município de Venâncio Aires se destina à realização de Serviços de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado a seguir:

I – Repasse de recursos financeiros para manutenção de serviços de Pronto Atendimento, internações hospitalares e Unidade Tratamento Intensivo – UTI e manutenção de consultas especializadas no valor de:

Repasse do Município	Valor Mensal	Valor Anual
Vale Verde - RS	R\$38.447,38	R\$461.368,56

Art. 3º Os recursos referidos no inciso I no valor de **R\$ 38.447,38** (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, será repassado ao Município de Venâncio Aires, sempre até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária junto ao Banco do estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0957, conta nº 041329000-9.

§ 1º O repasse dos recursos referidos no **caput** será efetuado pelo Município de Venâncio Aires ao HSSM, e está condicionado o efetivo repasse de cada um dos Municípios Referenciados.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 0040

2048 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.40.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer nos termos e formas descritos no Termo de Convênio.

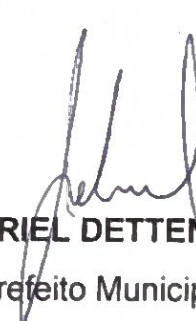
Art. 6º Os repasses financeiros autorizados por esta Lei serão efetuados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo Convênio, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, adotando-se o IPCA como índice de reposição inflacionária.

Art. 7º As cláusulas constantes dos Termos de Convênio integrantes desta Lei poderão ser revistas através de Aditivo ao Termo de Convênio.

Art. 8º Fica vinculado ao presente Termo de Convênio, no que couber e não dispor em contrário, o Contrato Administrativo nº 046/2026, firmado entre o Município de Venâncio Aires e o Hospital São Sebastião Mártir, CNPJ nº 98.591.910/0001-90.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 08 DE JÚNIO DE 2026.


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 08 DE JULHO DE 2026**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a):**

O Hospital São Sebastião Mártir é referência em atendimento aos cidadãos de Vale Verde, com relação aos serviços de Pronto Atendimento Municipal visando garantir atendimento de plantão 24 horas, serviços de internação hospitalar e em consultas especializadas de nefrologia, otomolaringologia e de avaliação pré e pós-operatória.

Os valores repassados pela União vêm sendo insuficientes para cobertura dos serviços, necessitando assim de uma complementação, sendo indispensáveis à manutenção do Sistema.

Devido as alterações que ocorrerão na administração do hospital, onde temos o Município de Venâncio Aires, como o gestor e, segundo informações repassadas nas últimas reuniões, através de planilhas de custos apresentadas, decidiu-se de forma conjunta, com os municípios, que os repasses receberiam um aumento, conforme ata em anexo.

O Termo de Convênio terá seus efeitos a partir 01 de junho de 2026 convergindo com os prazos estabelecidos entre o Município de Venâncio Aires e o HSSM. Dessa forma, diante do reajuste dos repasses, faz-se necessário nova autorização legislativa com edição de nova lei.

Por derradeiro, como forma de garantir o atendimento dos cidadãos de Vale Verde e acesso universal a saúde, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE VALE VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL DETTENBORN DE MELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO; e de outro lado o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JARBAS DANIEL DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 806.648.720-15, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Termo de Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros do Município de Vale Verde para o Município de Venâncio Aires em ação conjunta de complementação dos recursos do Sistema Único de Saúde visando o atendimento dos usuários SUS pelo Hospital São Sebastião Mártir em Pronto Atendimento 24 horas, internações e consultas especializadas, destinados à manutenção das despesas com:

- I - Pronto Atendimento Municipal;
- II - Internações Hospitalares;
- III - Consultas Especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, os valores de repasse ao HSSM serão compostos por recursos financeiros a serem repassados para o Município de Venâncio Aires pelos Municípios Referenciados, conforme discriminado a seguir:

I – Manutenção dos Serviços do Pronto Atendimento Municipal para garantia de atendimento do Plantão 24 horas de forma eficiente e eficaz, através do custeio de:

a) profissionais médicos em regime de plantão para clínica geral com dois plantonistas nos períodos de maior demanda, períodos estes que serão definidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

b) manter o atendimento de outras especialidades, a saber: cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, cardiologia, traumatologia, anestesia entre outras que se façam necessárias;

c) custeio de exames de patologia clínica, raio x, tomografias, ecografias, endoscopias, colonoscopias, ecografias, entre outros que se façam necessárias

d) custeio de materiais ambulatoriais e medicamentos destinados ao pronto atendimento desde que devidamente identificados nas saídas do almoxarifado e farmácia;

e) custeio de procedimentos de colocação de gesso, troca e retirada de gesso e imobilização não gessada;

f) custeio de medicamentos especiais como Actilyse Injetável e Metalyse Injetável;

g) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade de bucomaxilofacial;

h) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade em cirurgias plásticas reparadoras;





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

i) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade cirurgia torácica;

j) complementação de exames de dosagem decarboxi-hemoglobina;

k) custeio de sangrias.

II – Manutenção dos serviços de internação hospitalar visando garantir a realização de internações de forma eficiente e eficaz através de:

a) profissionais médicos nas diferentes especialidades;

b) custeio de exames de patologia clínica, raio x, tomografias, ecografias, endoscopias, colonoscopias, ecografias com Doppler colorido, Ressonâncias magnéticas, exames de anátomo patológico e outras modalidades de exames necessários;

c) contratação de terceiros para realização de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia;

d) custeio de folha de pagamento dos demais profissionais que atuam nas internações de forma direta ou indireta desde que devidamente identificados na contabilidade em centros de custo;

e) custeio de materiais ambulatoriais e medicamentos destinados a internação desde que devidamente identificados nas saídas do almoxarifado e farmácia;

f) custeio de procedimentos de biópsia de pleura, drenagem ortotraqueal, passagem de cateter central monolumen;

g) custeio de sangrias;

h) custeio de medicamentos especiais como Actilyse Injetável e Metalyse Injetável;

i) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade na especialidade de bucomaxilofacial;

j) custeio de avaliações e procedimentos de baixa complexidade em cirurgias plásticas reparadoras;

III - Complementação para consultas especializadas de nefrologia, otorrinolaringologia, pneumologia e demais especialidades que se fizerem necessárias:

Repasse do Município Referenciado	Valor Mensal	Valor Anual
Vale Verde - RS	R\$38.447,38	R\$461.368,56

Subcláusula primeira. Os recursos descritos pelo inciso III serão repassados ao Município de Venâncio Aires em 12 (doze) parcelas mensais, sempre até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária junto ao Banco do estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0957, conta nº 041329000-9.

Subcláusula segunda. O repasse dos recursos referidos no **caput** será efetuado pelo Município de Venâncio Aires ao HSSM, e está condicionado o efetivo repasse de cada um dos municípios Referenciados.

Subcláusula terceira. Os valores conveniados não estarão sujeitos às variações dos quantitativos do Contrato Administrativo firmado com o HSSM, não ocorrendo complementação de recursos.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses dos recursos financeiros ao Município de Venâncio Aires se darão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2048 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.40.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Visando manter a prestação de Serviços de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - Realizar o repasse dos recursos financeiros conforme montantes e condições dispostos neste Termo de Convênio;
- II - Conferir a prestação de contas realizada pelo HSSM e sua utilização no objeto do Convênio;
- III - Fiscalizar os serviços prestados pela instituição através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO HSSM

Visando manter a prestação de Serviços de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma eficiente e eficaz, o HSSM compromete-se a:

- I - Aplicar os recursos recebidos nas finalidades definidas no presente Termo de Convênio;
- II - Garantir o atendimento em Pronto Atendimento de Plantão 24 horas aos usuários do SUS, mantendo: profissionais médicos em regime de plantão para clínica geral com dois plantonistas em períodos de mais demanda; atendimento de outras especialidades (cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, cardiologia, traumatologia, anestesia entre outras que se façam necessárias); estrutura de profissionais da área de saúde e administrativo, necessários ao adequado funcionamento do Pronto Atendimento; realização de exames de patologia clínica, RX, tomografia, ecografia, endoscopia, colonoscopias, ecografias com doppler colorido entre outros que se fizerem necessários; fornecimento de materiais ambulatoriais e medicamentos; procedimentos de colocação de gesso, procedimentos de troca e retirada de gesso e imobilização não gessada; e outros procedimentos que se façam necessários ao adequado atendimento do usuário;
- III - Garantir no mínimo 60% (sessenta por cento) em internações hospitalares realizadas, medidas por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS, mantendo: profissionais médicos nas diferentes especialidades e demais estrutura de profissionais da saúde e administrativos necessários à adequada prestação do serviço; realização de exames de patologia clínica, RX, tomografia, ecografia, endoscopia, colonoscopias, ecografias com Doppler colorido, Ressonância magnética, exames de anátomo patológico e outros exames necessários ao tratamento do paciente internado; realização de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia; fornecimento de materiais ambulatoriais e medicamentos; procedimentos de biopsia de pleura,

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

drenagem ortotraqueal, passagem de caeter central monulumen e sangrias aos pacientes internados; além de outros procedimentos necessários;

IV - Garantir a realização a usuários do SUS de consultas especializadas de nefrologia, otomolaringologia e de pneumologia;

V - Manter contas específicas para a movimentação dos recursos financeiros recebidos, sendo: uma conta para o recebimento e movimentação dos recursos a serem aplicados no Pronto Atendimento; uma conta para o recebimento e movimentação dos recursos a serem aplicados nas Internações; uma conta para recebimento e movimentação dos recursos a serem aplicados em consultas especializadas;

VI - Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme regulamentado neste Termo de Convênio;

VII - Cumprir com o Plano Operativo, no que se refere às metas quantitativas e qualitativas, sendo este integrante de Contrato a ser firmado entre as partes, com valores pagos pela tabela SUS e complementados pelos repasses do presente Termo de Convênio;

VIII - Realizar o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários e/ou associados, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município de Venâncio Aires deverá enviar mensalmente ao Município de Vale Verde Declaração de Prestação de Contas que contemple as metas qualitativas e quantitativas dispostas no presente Convênio, sem prejuízo de solicitação e/ou verificação da prestação de contas na sua íntegra caso o Município de Vale Verde entender necessário e pertinente.

Subcláusula primeira. Durante os pagamentos das parcelas é permitida a permanência de saldos em conta bancária, sendo que por ocasião do pagamento da última parcela os saldos devem ser devolvidos, ou em caso de continuidade do Convênio, podem ser reprogramados.

Subcláusula segunda. Verificando-se que a prestação de contas está em desacordo com o estabelecido no Termo de Convênio, o HSSM bem como o Município de Venâncio Aires serão notificados para a devolução total ou parcial dos recursos, e, resguardada a responsabilidade de cada um, inscritos em débito junto ao Município de Vale Verde.

Subcláusula terceira. Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO

As cláusulas constantes deste Termo de Convênio serão revistas através de Aditivo ao Termo de Convênio mediante aprovação do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, fixando-se o IPCA para fins de reposição inflacionária.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir, motivadamente, o presente Convênio, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Venâncio Aires, de dezembro de 2026.


GABRIEL DETTENBORN DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Jarbas Daniel da Rosa
Prefeito Município de Venâncio Aires

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
Comissão de Avaliação e Acompanhamento

ATA nº 01/2026

Aos dezessete dias do mês de abril de 2026, às 09:30 horas, se reuniram na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito na Prefeitura de Venâncio Aires, os representantes do Município de Venâncio Aires: Secretário de Saúde Alan Fernando Flores da Rosa, Prefeito Jarbas da Rosa, Secretário de Governança e Gestão Tiago Quintana, Valmir Feix, Gustavo Von Helden, servidores da Secretaria da Saúde Rosangela Menzel Ellert, Ângela Cristina Weiss, Rangel Fabrício da Silveira, da Câmara de Vereadores Nelsoir Battisti, do Hospital São Sebastião Mártir Juliana Spies e Gilberto Gobbi, representantes de Passo do Sobrado: Fábio Roberto Baierle e Christian Kaufmann, representantes de Vale Verde: Ricardo Froemming e Sandra M da Silva, os representantes de Mato Leitão: Luciano Vargas, Arly Stohr e Ricardo Haas. O Prefeito Jarbas da Rosa realizou a abertura saudando os presentes, trazendo dados já conhecidos relativos ao contrato, entidade que atende a região e principalmente a microrregião. Enfatiza que a pauta Hospital São Sebastião Mártir é diária e que é necessário propor alternativas, que não podemos nos omitir para tentar solucionar as dificuldades recorrentes. Sabemos que a tabela de procedimentos SUS está defasada e que o custo SUS aumentou. Ações de gestão também são necessárias, visando aumentar receitas e diminuir custos. Em seguida, Tiago fez uso da palavra e diz que na Comissão Intervencionista há 15 dias, os números são iminentes, com contas resultando no valor de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 vencidas que foram colocadas em dia, pois o Hospital estava no CADIN. A frente da Comissão, relata que medidas vêm sendo tomadas, mas que não trazem reflexos a curto prazo, e que uma Operação de Crédito foi encaminhada ao Legislativo visando entre outras demandas, a aquisição do patrimônio / prédio da entidade. Na sequência, o Secretário Alan passou a apresentar os recursos aplicados no contrato atual, por Município, valores atualizados do custo operacional SUS, Déficit operacional entre o contrato atual e o custo apurado, base de cálculo para divisão de recursos próprios entre os Municípios e população per capita, e a proposta de aumento contratual em 17,65% de forma inicial, evoluindo gradualmente a cada ano, para que em 4 anos o valor a ser alcançado pelos Municípios esteja de acordo com a base de cálculo per capita:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
Comissão de Avaliação e Acompanhamento

Valores atualizados custo operacional SUS			
Recurso	Mensal	Anual	%
ASPS (próprio)	RS 2.408.195,76	RS 28.898.349,12	56,41
União	RS 1.243.248,62	RS 14.918.983,44	29,12
Estado	RS 463.435,83	RS 5.561.229,96	10,85
Mun. Refer.	RS 154.577,05	RS 1.854.924,60	3,62
TOTAL	RS 4.269.457,26	RS 51.233.487,12	100,00

Déficit Operacional		
Mês	Ano	
RS 753.454,61	RS 9.041.455,32	

Base de Cálculo para divisão dos municípios		
ASPS	RS 2.408.195,76	População total
Mun. Referencia	RS 154.577,05	85.211
TOTAL	RS 2.562.772,81	RS 30,08

Per capita	Nº Habitantes	Valor
Venâncio Aires	70842	RS 2.130.616,37
Passo do Sobrado	6155	RS 185.115,38
Vale Verde	3213	RS 96.632,94
Mato Leitão	5001	RS 150.408,13

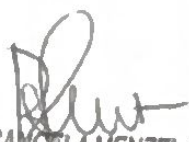
Aumento em 17,65 % do déficit			Diferença
Mato Leitão	47.563,78	55.958,79	8.395,01
Passo do Sobrado	68.565,89	80.667,77	12.101,88
Vale Verde	38.447,38	45.233,34	6.785,96
TOTAL	154.577,05	181.859,90	27.282,85

Ao fazer novamente uso da fala, Jarbas complementa que já houve intervenção há algum tempo, mas que novamente a entidade enfrentou dificuldades e que há 5 anos o Município vem remediando, fazendo aportes ao Contrato, mas sem soluções a longo prazo. Nelsoir faz o convite para a Marcha à Brasília que ocorre de 18 a 25 de maio, e que deverá ter agenda no Ministério da Saúde para tratar de pautas referentes a recursos financeiros. Alan informa ainda que a partir de 1º de maio, a porta de entrada para os Municípios da microrregião passa a ser o Pronto Atendimento do Hospital São Sebastião Mártir e não mais a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, evitando assim um retrabalho, pois os pacientes já tiveram atendimento prévio nos seus Municípios. Gilberto Gobbi também traz em sua fala, o trabalho que vem sendo desenvolvido de forma humanizada, entre os próprios funcionários e com a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
Comissão de Avaliação e Acompanhamento

população assistida, e informa também a troca da coordenação médica do Pronto Atendimento. Menciona que o bloco cirúrgico por exemplo, tem ótimos equipamentos e capacidade para dobrar a quantidade/produção, e também que o vínculo e proximidade entre os municípios referenciados e o hospital precisam ser retomados. Prefeito Ricardo Froemming fala que os valores são um pouco maiores do que os esperados, porém se for resolutivo, estão de acordo e darão encaminhamento ao novo valor para o contrato. Sandra pergunta sobre as consultas especializadas pactuadas, e Alan disse que o Município de Venâncio Aires também coloca agora os pacientes para estas consultas especializadas no GERCON, o que deve ser feito também pelo Municípios da microrregião. Prefeito Arly também manifesta que o município irá aportar recursos, na tentativa de ajudar a solucionar o déficit. O Secretário Fábio diz que o momento é de abraçar a causa, e que o município irá realizar o aporte financeiro para o novo contrato. Nada mais havendo a constar, eu Rosângela Menzel Ellert, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Venâncio Aires, encerro a presente ata, que segue com a lista de presença anexa.


ROSÂNGELA MENZEL ELLERT
Auxiliar Administrativo
Secretaria da Saúde - V. Aires - RS

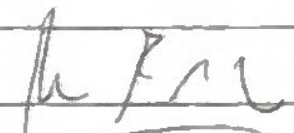
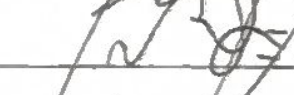
Lista de Presença - Reunião dos Municípios: Venâncio Aires, Passo do Sobrado, Mato Leitão e Vale Verde

Pauta: Novo contrato com o Hospital São Sebastião Mártir

Data: 17/04/2026

Hora: 09:30 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Rogel S. da Silveira	SMS Venâncio	
Alan Fernando F. da Rosa	S.M.S. Venâncio Aires	
Gustavo Von Helzen	PJM	
Ricardo Hans	PM MATO LEITÃO	
Juliana de A. Spies	HSSM	
Gilberto Antonio Gebbi	H. S.S.M.	
Melso. B. H. S. T.	CMVA	
Luciano Froemming	Vale Verde	
Sandra M. Silva	SMS Vale Verde	
Christian Kaufmann	SMS Passo do Sobrado	
FABIO ROBERTO BAIERLE	SMS Passo do Sobrado	
ARLY STÖHR	MATO LEITÃO	
Luciano Vargas	SMS MATO LEITÃO	
ALMIR FEIX	PMVA	
Ângela L. Wern	SMS	
Rosângela M. Ellert	SMS	